



AVISO

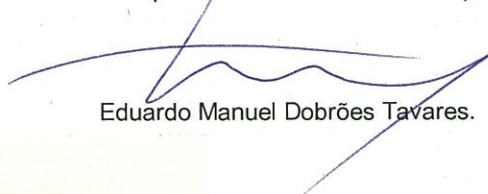
Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Vice-presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé, torna público que, nos termos do n.º 1 artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do decreto-lei n.º 80/2015, de harmonia com o despacho exarado pela excelentíssima senhora presidente da câmara em 12/01/2017, usando da competência estipulada no n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, foi decidido determinar a abertura do procedimento da “Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alfândega da Fé”, estabelecendo o prazo de 5 meses para encerrar o procedimento. Sumariamente, o procedimento de alteração do PDM, justifica-se pelo seguinte:

- a) perspetiva de forte investimento privado programado, associado ao maior empreendimento turístico do concelho (Hotel e SPA Alfândega da Fé, na Serra de Bornes);
- b) necessidade de reforçar a estratégia de ordenamento (criando uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão), visando infraestruturar a parte territorial correspondente aos terrenos envolventes ao referido empreendimento turístico.

Igualmente, foi estabelecido o prazo de 15 dias, a partir da publicação no Diário da República, para participação dos interessados (no qual poderão formular sugestões e/ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da alteração do plano). -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 18 de janeiro de 2017. -----

O Vice-presidente da câmara municipal:



Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

ruig